PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU

Secretaria de Administração e Fazenda

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 004/2023 CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL POR PRAZO DETERMINADO EDITAL N.º 001/2023 - ABERTURA - INSCRIÇÕES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela legislação em vigor, em especial a Lei Municipal n.º 2.652/2019 de 06 de Dezembro de 2019, torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura das inscrições para o **Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Cuidadores**, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público na Secretaria Municipal de Assistência Social de Bataguassu-MS, para o ano de 2023, até realização de Concurso Público Municipal.

INSCRIÇÃO:

LOCAL	PERÍODO	HORÁRIO
Secretaria Municipal de Assistência Social	De 04/04/2023 à 12/04/2023 (dias úteis)	8 horas às 12 horas e das 14 horas às 16:00 horas (Horário de Brasília)

DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO:

FUNÇÃO	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO
		Regime de Plantão 12/36	
Cuidador	04 + CR	Diurno das 06:00 - 18:00	R\$ 1.302,03
		Noturno das 18:00 - 06:00	

1.DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **1.1.** A inscrição será efetuada em formulário próprio e será realizada com base no disposto neste edital, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua Odorilho Ferreira, nº 428 Centro.
- **1.2.** É condição essencial para inscrever-se neste processo seletivo o conhecimento e aceitação das instruções e normas contidas neste edital e legislação pertinente.
- **1.3.** É de responsabilidade do candidato, acompanhar constantemente os prazos referentes a este processo seletivo, desde o edital de abertura até o edital de convocação.
- **1.4.** Fica instituída em Portaria, por ato próprio da Secretária Municipal de Assistência Social, uma comissão, que terá como atribuições executar, monitorar e avaliar as ações referentes ao processo seletivo simplificado.
- **1.5.** O Processo Seletivo Simplificado visa à contratação de Cuidadores para atender o Abrigo Institucional do Município, acompanhando e empregando os cuidados básicos aos menores acolhidos no local.

I - Requisitos Básicos:

- 6. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou, se estrangeiro, atender à legislação em vigor;
- 7. Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- Ensino Fundamental Completo;
- Estar quite com as obrigações militares;
- 10. Estar em gozo de seus direitos civis, políticos e eleitorais;
- 11. Não haver sofrido, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público;
- 12. Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções atinentes ao cargo a que concorre;
- 13. Ter capacidade física para a função a ser desempenhada;
- 5. Não estar aposentado por invalidez ou aposentadoria compulsória (federal, estadual e municipal).
- **1.6.** As inscrições que não satisfizerem as exigências contidas neste Edital serão indeferidas.
- **1.7.** No ato da inscrição, o candidato deverá entregar ficha de inscrição (Anexo I) preenchida e assinada, com foto, bem como as cópias reprográficas dos seguintes documentos:
- 5. RG, CPF, PIS/PASEP;
- 6. Título de Eleitor e Comprovante de 1ª e 2ª votação;
- Certificado de Reservista;
- 8. Comprovante de Residência;
- 9. Histórico ou Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental;
- 10. Declaração de Tempo de serviço prestado na Administração Pública;
- 11. Declaração de Tempo de serviço na área pretendida;
- 12. Qualificação cadastral no E-social correta, se houve mudança no nome;
- 6. Carteira de Trabalho;

2. DAS ATRIBUIÇÕES DO CUIDADOR

- Cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção;
- II. Organização do ambiente (espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança ou adolescente);

da identidade;

TTT

- Auxílio à criança e ao adolescente para lidar com sua história de vida, fortalecimento da autoestima e construção
- Organização de fotografias e registros individuais sobre o desenvolvimento de cada criança e/ou adolescente, de modo a preservar sua história de vida;
- V. Acompanhamento nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano;
- VI. Apoio na preparação da criança ou adolescente para desligamento, sendo para tanto orientado e supervisionado por um profissional de nível superior.
- 2.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento de qualquer natureza.

3. DO PROCESSO SELETIVO E PONTUAÇÃO

- 3.1 O processo seletivo simplificado dar-se-á com a somatória de pontos de Tempo de Serviço na área pretendida e Entrevista, conforme anexos II e III, resultando num total de 40 (quarenta) pontos.
- 3.2 A Comissão Técnica de Avaliação deste Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Secretária Municipal de Assistência Social, será responsável pela seleção dos profissionais que atendam aos requisitos exigidos neste instrumento convocatório;

4. DO CRONOGRAMA

DATA	PROCEDIMENTO	LOCAL	HORÁRIO
04/04/2023			8 horas às 12 horas e das 14
12/04/2023	Período de Inscrição	Assistência Social	horas às 16 horas
13/04/2023	Divulgação da lista dos inscritos	Site da Prefeitura/ Diário Oficial	
14/04/2023 e	Interposição de recurso da lista de inscritos e pontuação, através de	Secretaria Municipal de	8 horas às 12 horas e das 14
17//04/2023	requerimento para à Comissão.	Assistência Social	horas às 16 horas
18/04/2023	Publicação da interposição de recurso, se houver	Site da Prefeitura/ Diário Oficial	
19/04/2023 e	ENTREVISTA	Secretaria Municipal de	08 horas às 18 horas (Horário
20/04/2023		Assistência Social	Brasília)
24/04/2023	Divulgação do Resultado da Entrevista	Site da Prefeitura/ Diário Oficial	
25/04/2023 e	Interposição de recursos	Secretaria Municipal de	08 horas às 12 horas e das 14
26/04/2023	Tricei posição de recursos	Assistência Social	horas às 16 horas
27/04/2023	Publicação da interposição de recurso, se houver	Site da Prefeitura/ Diário Oficial	
28/04/2023	Publicação da Classificação Geral.	Site da Prefeitura/ Diário Oficial	
02/05/2023 e	Interposição de Recursos da Classificação Geral		8 horas às 12 horas e das 14
03/05/2023	Tricei posição de Recuisos da Classificação Gerai	Assistência Social	horas às 16 horas
04/05/2023	Publicação Classificação Final	Site da Prefeitura/ Diário Oficial	
05/05/2023	Homologação do Processo Seletivo	Site da Prefeitura/ Diário Oficial	
08/05/2023	Convocação dos Classificados	Site da Prefeitura/ Diário Oficial	

5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

- 5.1. A classificação dar-se-á por ordem decrescente por intermédio da somatória do Tempo de Serviço na área pretendida e pontuação obtida na Entrevista.
- 5.2. Em caso de empate na classificação, o critério de desempate observará:
- a) maior idade, considerando ano, mês e dia de nascimento.
- b) nota maior na Entrevista.

6. DO RESULTADO

- 6.1. O resultado está previsto para ser divulgado a partir do dia 04 de Maio de 2023, no Diário Oficial do Município, órgão de imprensa oficial do Município.
- 6.2. Todas as informações oficiais sobre o presente Processo Seletivo serão disponibilizadas, exclusivamente, no Diário Oficial do Município de Bataguassu.

7. DA HOMOLOGAÇÃO

7.1. O resultado final do processo seletivo será homologado pela Secretária Municipal de Assistência Social que será publicado em Diário Oficial após a análise de recursos.

8. DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Cabe exclusivamente à Prefeitura do Município de Bataguassu o direito de convocar os candidatos classificados em número que julgar conveniente, de acordo com o interesse público, respeitando a ordem de classificação, durante o prazo de validade deste Processo Seletivo.
- 8.2. A classificação no Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Administração e da rigorosa ordem de classificação.
- 8.3. A convocação para preenchimento da vaga será disponibilizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social por Diário Oficial do Município.
- 8.4. O candidato terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar-se à Secretaria Municipal de Assistência Social munido dos documentos comprobatórios para sua contratação.
- 8.5. Caso não haja contato por parte do candidato, o mesmo será desclassificado deste Processo Seletivo.
- 8.6. A admissão se processará mediante encaminhamento de ofício especificando a referida lotação para a Secretaria de Administração e Finanças e a posterior assinatura do contrato de trabalho, devendo o interessado comparecer impreterivelmente no local, na data e no horário apontado no ato de convocação, sob pena de entender a Administração sua tácita desistência da vaga.
- 8.7 No ato da convocação, o candidato deverá apresentar para a Comissão do Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura as cópias dos seguintes documentos:

ASSOMASUL

- a) 01 foto 3 x 4 recente;
- b) RG e CPF;
- c) Título Eleitoral;
- d) Comprovante da última votação;
- e) Carteira de Reservista;
- f) Certidão de nascimento ou casamento;
- g) Carteira de Trabalho;
- h) PIS/PASEP;
- i) Comprovante de residência atualizado;
- j) Número da conta bancária (Banco Bradesco) se tiver;
- k) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- I) CPF de filhos maiores de 08 anos e menores de 14 anos;
- m) Cartão de vacina dos filhos menores de 14 anos;
- n) Declaração de bens;
- o) Declaração que não possui outro cargo ou função;
- p) Antecedente criminal;
- q) Atestado Médico Admissional;
- r) Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental.

9. DO RECURSO

- 9.1 Da classificação preliminar, os candidatos poderão interpor recurso escrito, endereçada à Comissão, diretamente na Secretaria Municipal de Assistência Social, devendo ser entregues pelo candidato ou procurador devidamente habilitado, até 02(dois) dias úteis após a divulgação da classificação.
- 9.2. Admitir-se-á um único recurso para cada candidato;
- 9.3. O recurso interposto fora do prazo não será aceito;
- 9.4. A interposição do recurso não terá efeito suspensivo quanto à homologação do processo seletivo.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1 As cópias reprográficas dos documentos mencionados neste Edital serão conferidas com os seus respectivos originais, sem a necessidade de autenticações no ato da entrega da documentação.
- 10.2 O prazo de validade deste Processo Seletivo terá duração de 12 meses, ou até a realização de concurso público municipal.
- 10.3 Ocorrendo a rescisão contratual antes do prazo estabelecido, por qualquer que seja o motivo, caberá exclusivamente à Secretaria Municipal Assistência Social o direito de convocar os demais candidatos classificados para aproveitamento do tempo restante do contrato de trabalho rescindido, ou em decorrência de vacância por desligamento.
- 10.4 A inexatidão das afirmativas e/ou a existência de irregularidades de documentos, mesmo verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição e a desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal incidentes.
- 10.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Prefeitura do Município de Bataguassu, por intermédio da Secretaria de Administração.

E para que não se aleque desconhecimento, expede-se o presente Edital, na forma da Lei.

Bataguassu/MS, 03 de abril de 2023.

Suely Midori Otsubo

Secretária Municipal de Assistência Social

Decreto n.º 913/2021

Matéria enviada por Thiago Henrique de Oliveira Moraes

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 003/2023 - EDITAL N.º 01/2023 - ABERTURA - INSCRIÇÕES 1ª RETIFICAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 003/2023 CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL POR PRAZO DETERMINADO EDITAL N.º 01/2023 - ABERTURA - INSCRIÇÕES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 1ª RETIFICAÇÃO

ONDE SE LÊ: INSCRIÇÃO:

LOCAL	PERÍODO	HORÁRIO
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	De 03/04/2023 à 10/04/2023 (dias úteis)	9 horas às 11:30 horas e das 14 horas às 16:00 horas

LEIA-SE: